



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º 032/2023

Processo Adm. n.º 028/2023

Dispensa de Licitação nº 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, e a firma W Cunha Silva Ltda. (The Way), mediante as cláusulas seguintes pactuam o presente termo de contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B, Itinga do Maranhão/MA - CEP: 65939-000, inscrita no CNPJ sob nº. 01.621.258/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE, e através do Gabinete do Presidente, representado neste ato pelo senhor **FABIANO ALVES BEZERRA**, Presidente do Legislativo Municipal; e, de outro lado a empresa **W CUNHA SILVA LTDA (THE WAY)**, a seguir denominada CONTRATADA, situada na Rua Piauí, nº 19, Qd. 14, Residencial Tropical, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.726.073/0001-70, neste ato representada pelo Sr. **WESLANY CUNHA SILVA**, portador do RG nº 0299490320052 SESP/MA e do CPF nº 030.729.093-00, residente na Rua Dr. Ivo, nº 09, Quadra 69, bairro Nova Açailândia, Açailândia/MA. E, perante as testemunhas abaixo nomeadas, tendo em vista o a Dispensa de Licitação nº 005/2023, consoante e decidido no Processo Administrativo nº. 028/2023, celebram o presente Termo de Contrato, que será regido pela Legislação Federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Trata-se da prestação de serviços de dedetização, sanitização e controle de pragas junto as dependências interna e externa da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - A contratação de serviços desta natureza enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação e está respaldada no Processo Administrativo nº. 028/2023, bem como no Termo de Dispensa nº 005/2023, na forma prevista no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, vide Decreto Presidencial nº 9.412, de 2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor total dos serviços prestados totalizará o montante de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil e trezentos e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO - O presente contrato não necessitará de reajustamento.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O Presente contrato vigorará da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Exercício: 2023. FABIANO ALVES BEZERRA:03677054354

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES BEZERRA:03677054354
Data: 2023.08.15 10:00:00 -0500
Assinado de forma digital por WESLANY CUNHA SILVA:0307290930000
Data: 2023.08.15 10:00:00 -0500

Weslany Cunha Silva



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

End. Rua Aulídia Gonçalves - Vila Emanuela Nº 11 B CEP: 65.939-000

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após a emissão da Nota fiscal/Fatura, e o valor acertado será pago integralmente em conta bancária, conforme fornecido pela CONTRATADA: Banco: 077 - INTER S.A, Agência 0001, Conta 7960922-8.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da CONTRATANTE cumprir com os valores apresentados na proposta de preços e na prestação dos serviços conforme descritos.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constitui obrigação da CONTRATADA desde que cumprida fielmente às obrigações financeiras pela CONTRATANTE, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui contratadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, tendo a CONTRATANTE 20 (vinte) dias a partir desta data para efetivar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no artigo 65, do Estatuto Licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão/MA para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, nos termos previstos na legislação vigente.

Itinga do Maranhão/MA, 30 de junho de 2023.

FABIANO ALVES

BEZERRA:03677054354

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CNPJ nº 01.621.258/0001-78

FABIANO ALVES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assinado de forma digital por FABIANO ALVES
BEZERRA:03677054354
DN: cn=BR, ou=Videoconferencia, ou=413996E2000134,
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FABIANO
ALVES BEZERRA:03677054354
Dados: 2023.06.30 12:21:28 -03'00'

Weslany Cunha Silva
W CUNHA SILVA LTDA (THE WAY)

CNPJ nº 14.726.073/0001-70

WESLANY CUNHA SILVA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF nº _____

CPF nº _____